LEI Nº 2.292 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em 10.71% fazendo frente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, conforme índice do IPCA – E (IBGE).

Parágrafo Único. O mesmo percentual se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento